



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2325/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA EMEB PROFESSOR JAYR DE ANDRADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI**
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**
- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME**
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **todas as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

**Considerando** o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Sr<sup>a</sup> Marina Melo Costa, sendo que a empresa:

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** apresentou registro no CREA vencido desde 31/03/2021 e apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa, descumprindo os itens 6.1.25 “b” e 6.1.25 “c” do Edital.

As demais ocorrências, apontadas pelas empresas na abertura dos envelopes de habilitação, foram julgadas improcedentes.

**Considerando** o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora Sr<sup>a</sup>. Amanda Luiza Gonçalves de Bonis atestando que as empresas:

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.14, 6.1.16 e 6.1.17. Contudo quanto aos itens 6.1.13 e 6.1.15 do Edital a empresa não apresentou termo de abertura, termo de encerramento, cópia do livro diário e demonstrações contábeis. Além disso, o Balanço Patrimonial apresentado não é registrado.
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.

**O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** - não atendeu aos itens 6.1.13, 6.1.15, 6.1.25 “b” e 6.1.25 “c” do Edital.

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI**
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **04 de outubro de 2021 às 14h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 010/2021, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 24 de setembro de 2021.

**Sérgio Oliveira Porssionatto**

**Luís Carlos Feliciano**

**Andressa Borba da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2325/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA EMEB PROFESSOR JAYR DE ANDRADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

*Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.*

*Ao Departamento de Licitação para as providências.*

*São Joaquim da Barra, 24 de setembro de 2021.*

***Dr. Wagner José Schmidt***

***Prefeito***